

# EDUCAÇÃO SEXUAL ESCOLAR COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO DO ABUSO SEXUAL INFANTIL

*Data de aceite: 01/09/2023*

### **Marielly Barbosa**

Acadêmica do Curso de Pedagogia  
Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco  
Discente Bolsista Programa de Educação  
Tutorial - MEC-FNDE

### **Claudia Ramos de Souza Bonfim**

Doutora em História, Filosofia e Educação  
Faculdade de Ensino Superior Dom Bosco  
Tutora Bolsista do Programa de Educação  
Tutorial - MEC-FNDE  
Membro Paidéia/Unicamp e Gepesic/  
Unesp

**RESUMO:** O abuso sexual infantil é cruel e inadmissível. Embora no Brasil leis como Constituição Federal de 1988, o Estatuto da Criança e do Adolescente e o Código Penal visem garantir a proteção e a punição desse crime, temos muito o que avançar na sua efetividade, necessitando criar mecanismos e intervenções preventivas. Por ser cometido especialmente no ambiente familiar torna-se ainda mais difícil identificar e denunciar, o que justifica a relevância do presente estudo é de abordagem qualitativa e caráter bibliográfico-explicativo que objetiva esclarecer sobre a importância da educação sexual escolar como ferramenta

de prevenção, combate e enfrentamento do abuso sexual infantil. Fundamenta-se na legislação brasileira, Vasconcelos e Tavares, entre outros autores que abordam a temática. Conceitua-se educação sexual; violência sexual, abuso sexual, sexualidade; infância; discute-se a relevância da formação docente oferecer subsídios teóricos-metodológicos. para a compreensão e intervenções pedagógicas em educação sexual e a importância da abordagem desse tema no ambiente escolar. Questiona-se: a educação sexual na escola pode contribuir para a prevenção do abuso sexual infantil? Considera-se que a educação sexual na escola pode e deve ser uma ferramenta que ajude as crianças reconhecerem um abuso sexual, se protegerem e denunciá-lo. Além de permitir a construção de conceitos cientificamente adequados sobre a temática.

**PALAVRAS-CHAVE:** Sexualidade. Infância. Violência Sexual. Abuso. Escola.

## 1 | INTRODUÇÃO

De acordo com o Fórum Brasileiro de Segurança Pública (2022, On-line) dos casos de estupro de vulnerável “53,8% desta violência era contra meninas com

menos de 13 anos. Esse número sobe para 57,9% em 2020 e 58,8% em 2021”. E o número de casos, infelizmente continuam aumentando. Podemos perceber nos índices que tange o estupro:

E de 2020 para 2021 observa-se um discreto aumento no número de registros de estupro, que passou de 14.744 para 14.921. Já no que tange ao estupro de vulnerável, este número sobe de 43.427 para 45.994, sendo que, destes, 35.735, ou seja, 61,3%, foram cometidos contra meninas menores de 13 anos (um total de 35.735 vítimas).” (FBSP, 2022, p. 4)

O que justifica a relevância social da realização deste estudo que questiona: a Educação Sexual na escola pode contribuir para a prevenção do abuso sexual infantil?

Considerando a afirmação de Gomes (2018), parte-se ainda da premissa que cada dia mais as crianças e adolescentes estão sofrendo abuso em casa ou na rua. Em razão disso, deve-se conscientizar na escola, pois é o lugar que as crianças passam a maior parte do seu dia, sendo possível um professor ou outro responsável detectar sinais ou comportamentos diferentes das crianças.

Pressupõe-se que, trabalhar a educação sexual na escola pode ser uma ferramenta que ajude as crianças reconhecerem um abuso sexual, se protegerem e denunciá-lo, além de possibilitar a construção de conceitos cientificamente adequados. No entanto, a educação sexual ainda é um tema oculto na infância, especialmente no ambiente escolar. Este tema historicamente é carregado de preconceitos e tabus e pelo fato de a criança ser muitas vezes considerada “assexuada”.

De com Bonfim (2012), ao negar a sexualidade da criança estamos negligenciando a vida saudável dela, pois impossibilita o seu desenvolvimento sadio e eficaz, e nesse sentido é necessária uma compreensão de todas as dimensões que compõe a sexualidade: reprodução, desenvolvimento e relacionamento.

O presente estudo tem como objetivo geral esclarecer sobre a importância da educação sexual escolar como ferramenta de prevenção, combate e enfrentamento do abuso sexual infantil.

O interesse pelo tema surgiu da nossa participação como bolsista do PET GEPES – Grupo de Estudos e Pesquisas em Educação e Sexualidade inserido e financiado no Programa de Educação Tutorial do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, em que o estudo foi sendo elaborado.

Fundamenta-se na legislação brasileira, Vasconcelos, Tavares, entre outros autores que abordam a temática.

A pesquisa é de abordagem qualitativa e caráter bibliográfico-explicativo.

Segundo Gerhart e Silveira (2009, p. 31), “a pesquisa qualitativa não se preocupa com representatividade numérica, mas, sim, com aprofundamento da compreensão de um grupo social, de uma organização, etc.”

Já a pesquisa bibliográfica, segundo Pádua (2000, p. 52), “a pesquisa bibliográfica

tem como finalidade colocar o pesquisador em contato com o que já se produziu e registrou a respeito do seu tema de pesquisa.”

Para atingir o objetivo central o estudo foi estruturado a partir dos objetivos específicos abaixo elencados:

- Conceituar infância, sexualidade, educação sexual; violência sexual e abuso sexual.
- Discutir a relevância formação docente oferecer subsídios teóricos-metodológicos para a compreensão e intervenções pedagógicas em educação sexual.
- Esclarecer a importância da educação sexual da criança na escola para a prevenção do abuso sexual infantil.

## 2 | CATEGORIAS CENTRAIS DO ESTUDO

Inicialmente, cabe esclarecer os principais conceitos sobre o tema: assim, nessa primeira seção conceitua-se: infância, sexualidade, educação sexual; violência sexual, abuso sexual, sexualidade;

O conceito de infância de acordo com Andrade (2010, p. 55):

[...] apresenta um caráter genérico, cujo significado resulta das transformações sociais, o que demonstra que a vivência da infância modifica-se conforme os paradigmas do contexto histórico e outras variantes sociais como raça, etnia e condição social.

De acordo com Chauí (1985) a sexualidade está presente desde a infância, se passando por alegria, desejo, atividades, respiração, dentre outras características que já nascem com a pessoa. E é marcada por todas as experiências afetivas e sexuais que a criança vivencia e que, no caso de um abuso sexual poderá marcar negativamente sua vida acarretando traumas.

Já sobre a compreensão do que é educação sexual Bonfim (2012, p. 33) explica que:

A educação sexual é, antes de tudo, uma prática ou ação de transmissão de conhecimentos, representações, valores e práticas, ou seja, é essencialmente uma forma de educação. E como prática educacional é uma questão cultural, histórica e social, seu entendimento é marcado pelas mudanças ocorridas no modo de produção basilar da sociedade, envolvendo, além da dimensão biológica, a subjetividade, a afetividade, a ética, o desejo, a religiosidade, entre outras dimensões.

Bonfim (2012) considera a educação sexual uma ferramenta que ao ofertar conhecimentos sobre a sexualidade servem na infância de maneira individual para prevenir e combater o abuso sexual infantil que é uma das problemáticas sociais mais urgentes de serem enfrentadas pela sociedade.

Nesse sentido, Goldberg (1988, p.155) considera que a educação sexual é:

Um caminho para preparar o educando para viver a sexualidade de forma positiva, saudável e feliz e, sobretudo, para formá-lo como cidadão consciente, crítico e engajado nas transformações de todas as questões sociais, ligadas direta ou indiretamente à sexualidade (GOLDBERG, 1988, p.155).

O Código Penal brasileiro apresente a tipificação do abuso sexual infantil (intrafamiliar ou extrafamiliar) como estupro de vulnerável (art. 217-A), além de caracterizar outras formas de violência sexual contra crianças e adolescentes, dentre o favorecimento da prostituição ou de outra forma de exploração sexual de criança/adolescente (art. 218-B), o tráfico sexual (art. 231 e 231-A) e a pornografia infantil (art.240 e 241); produção ou reprodução ou o comércio de exposição de fotos, vídeos ou outros de teor pornográfico ou envolvimento de sexo explícito de crianças e adolescentes; publicações desse tipo de material (art. 241 A e B), aquisição, troca ou armazenamento, divulgação através do meio digital desse teor; Também os artigos 241-C, Art. 241D. e Art. 241-E versam sobre formas de abuso sexual envolvendo crianças e adolescentes. (BRASIL. CÓDIGO PENAL, 1940)

Em relação à violência sexual, pode ser classificada como: abuso sexual (sem contato físico ou com contato físico) e a exploração sexual. Podendo ser conceituada como “[...] abuso (com ou sem violência física) da criança ou do adolescente para gratificação sexual de adultos ou de adolescentes. Pode ou não envolver contato físico.” (TJPR, 2012, p.21)

A tipificação de Abuso e Sexual sem contato físico engloba “abuso sexual verbal; Telefonemas obscenos; Exibicionismo; Voyeurismo; Pornografia”. (TJPR, 2012, p. 22)

A Pornografia está assim definida no Código Penal brasileiro no Art. 234: “Fazer, importar, exportar, adquirir ou ter sob sua guarda, para fim de comércio ou distribuição ou de qualquer exposição pública, escrito, desenho, pintura, estampa ou qualquer objeto obsceno.” (BRASIL. CÓDIGO PENAL, 1940)

Conforme as informações do Childhood (2023) o abuso sexual verbal pode ser caracterizado através de falas abertas sobre práticas sexuais, conversas erotizadas que objetivam que a criança ou adolescente despertem o interesse por atividades sexuais.

O exibicionismo ocorre através da ação de “mostrar os órgãos genitais ou se masturbar em frente a crianças ou adolescentes” ou para que eles vejam Já o voyeurismo consiste na observação da nudez ou de práticas sexuais para obter satisfação sexual.

A exibição de pornografia é entendida como uma forma de exploração sexual de crianças e adolescentes, que busca o lucro para o agressor. Mas, também pode ser classificada como uma forma de abuso sem contato físico quando ocorre a exibição de pornografia para criança, obrigando-os a ea assistir. (CHILDHOOD, 2023)

Já o Abuso Sexual com contato físico envolve toque corporal e/ou genitálias englobando carícias, tentativas se relacionar sexualmente (assédio) e estão classificadas como: “masturbação, sexo oral, penetração vaginal e anal.” (TJPR, 2012, p. 22)

Conforme afirma o Childhood (2023, On-line), o assédio sexual também é uma forma de abuso sexual, pode ocorrer tanto de maneira verbal, não verbal ou física e pode ser engloba “todo o comportamento indesejado de caráter sexual. Baseia-se, na maioria das vezes, na posição de poder do agente sobre a vítima, que é chantageada e ameaçada pelo agressor.”

Já o estupro é uma forma de abuso sexual com contato físico e de acordo com o Código Penal - Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, “Art. 213. Constranger alguém, mediante violência ou grave ameaça, a ter conjunção carnal ou a praticar ou permitir que com ele se pratique outro ato libidinoso”. (BRASIL. CÓDIGO PENAL, 1940, On-line). O ato libidinoso configura-se como aquele que objetiva obter prazer sexual, já a conjunção carnal, é o ato sexual, com penetração.

É importante ainda ressaltar, que o abuso, violência e exploração sexual de crianças e adolescentes além do estupro, engloba a corrupção de menores (Art. 218), bem como, o atentado violento ao pudor (Art. 214). Inclui ainda a sedução, descrita no Art. 217. (BRASIL. CÓDIGO PENAL, 1940, On-line)

Toda forma de violência sexual pode acarretar diversas consequências negativas à saúde física, mental e sexual das vítimas como:

- contrair Infecções Sexualmente Transmissíveis que pode inclusive prejudicar sua saúde reprodutiva, além de provoca hematomas e até levar à morte.
- dificuldade para relacionar-se afetiva e sexualmente, pelo medo dos próximos relacionamentos provocarem os mesmos sofrimentos.
- traumas psicológicos que afetam a autoestima, podendo causar depressão, inibição do prazer e do desejo ou compulsões
- Dependência química, como forma de “esquecer” o sentimento negativo. (CHILDHOOD, 2023, On-line)

De acordo como a Cartilha da Polícia Civil (2023), as vítimas mudam de comportamento, como por exemplo, “oscilação de humor, agressividade ou intolerância, crises de choro, acompanhados por sentimento de culpa, insônia ou excesso de sono; desânimo, medo de escuro, lugares, pessoas, de ficar sozinho etc.”. Não sendo uma regra, mas sim uma forma de apresentar sua dor.

Assim, defende-se que a educação sexual no ambiente escolar é uma ferramenta fundamental para prevenir que o abuso ocorra e assim, evitar que crianças e adolescentes sofram as consequências. Ainda é importante ressaltar que esse tipo de crime ocorre, como veremos no decorrer do trabalho, especialmente no ambiente familiar, entende-se ser a escola o local apropriado para que o combate e enfrentamento desse tipo de crime seja realizado, como aborda-se na próxima seção.

### 3 | A EDUCAÇÃO SEXUAL ESCOLAR COMO FERRAMENTA DE PREVENÇÃO, COMBATE E ENFRENTAMENTO DO ABUSO SEXUAL INFANTIL

Vasconcelos (1973) afirma que a educação sexual dentro da sala de aula é importante para informá-los e instruí-los de forma lúdica e responsável. E que essa pode abrir portas e caminhos para que a criança seja crítica e interprete o mundo ao seu redor, criando possibilidade de uma tomada de consciência.

Partimos, portanto, do princípio que a educação sexual na escola deve ser um processo intencional, planejado e organizado que vise proporcionar ao aluno uma formação que envolva conhecimento, reflexão e questionamento; mudança de atitudes, concepções e valores; produção e desenvolvimento de uma cidadania ativa; e instrumentalização para o combate à homofobia e à discriminação de gênero. A intervenção sempre deverá ser feita por profissionais formados e capacitados nessa área e o trabalho planejado e sistematizado, com tempo e objetivo limitados, com ações que possibilitem informar, debater e refletir sobre questões da sexualidade com os educandos. Defendemos aqui uma iniciativa de educação sexual que vá além da informação, que ultrapasse o sentido biológico, orgânico e profilático, e que compreenda a sexualidade e a saúde sexual como uma questão inerentemente social e política. (MAIA; RIBEIRO, 2011, p. 77) (p. 282)

Conforme a citação acima, deve-se considerar que a educação sexual não pode ser apenas um processo involuntário, mas sim programado, de acordo com cada faixa etária e nível de conhecimento dos alunos.

Os temas sexuais, ao serem tratados juntamente com a criança, devem ser discutidos sob orientação e acompanhamento dos profissionais da educação, já que a descoberta da sexualidade não pode ser seguida de uma inibição sexual, mas sim de acompanhamento e explicação por parte do professor e da escola, pois seu desenvolvimento acarretará aspectos sociais e cognitivos. A educação é o meio mais eficaz para orientar e preparar a criança para a vida social posterior. (DONIZETE, 2010, p.11)

De acordo com a cartilha da Polícia Civil (2023), é importante esclarecer para as crianças o que é o abuso sexual, alertando-as para quais atitudes tomarem. Os abusadores normalmente são conhecidos, pais, padrastos e, geral homens, que convivem com a criança, com problemas com álcool, drogas etc. Sendo assim, em relação ao abuso não podemos delegar somente à família a conscientização sobre o abuso sexual, pois esse crime acontece na maioria das vezes nesse ambiente e o mesmo é quase sempre negligenciado e oculto. O que reforça ser a escola, o ambiente mais adequado para que o combate, a prevenção e o enfrentamento desse crime ocorram.

A escola tem o papel de oferecer aos educandos condições de pleno desenvolvimento escolar, psicológico, sexual e social. Assim sendo, ela irá exercer a função de atendimento, uma vez que se configura como um lugar primordial para a identificação de casos de violência contra as crianças. No convívio diário entre professor e aluno se estabelece laços de afetividade e confiança, permitindo ao educador notar alterações no corpo, no comportamento, no humor e na capacidade de aprendizagem dos educandos.

Segundo Tavares (2019), a instituição escolar é um caminho de apoio, com isso, é necessário ter acolhimento e bons ambientes para que se torne possível a designação para as vítimas. Nesse ponto de vista, a escola deve colher as crianças para que elas se sintam à vontade para conversar e refletir sobre a violência sexual.

A Constituição Federal de 1988, e, seu Art. 227 assegura a sociedade e os estado devem prioritariamente garantir e zelar para que a criança e ao adolescente, estejam “[...] a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.” E em seu § 4.º afirma que haverá a punição severa para esse tipo de crime.

O Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) afirma, em seu art. 5º, que:

Nenhuma criança ou adolescente será sujeito de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei por qualquer atentado, por ação ou omissão aos direitos fundamentais (BRASIL, 1990, On-line).

O ECA, estabelece que considera-se criança quem tem até 12 anos incompletos e que estas tem seus direitos assegurados por lei, portanto, essa forma o abuso sexual que caracteriza-se como uma forma de violência sexual, como outras formas de violência, é um crime que deve ser denunciado e combatido.

De acordo com o Castanha (2008), deve-se oferecer à criança informações o mais cedo possível, para identificarem situações que possam se caracterizar como abuso ou violência sexual, a partir de convívio e reflexão com o próximo.

A prevenção do abuso sexual pode ocorrer também no diálogo: “A boa comunicação pode ajudar crianças e jovens a recusar pressões sexuais não desejadas e abuso por pessoas em posição de autoridade e outros adultos.” (SANTOS; IPPOLITO, p.29)

De acordo com Childhood (2023), é importante saber usar a linguagem adequada e fornecer informações específicas em cada faixa.

Alguns conceitos adequados para criança abaixo de 4 anos são que: garotos e garotas são distintos; há nomes específicos para as partes íntimas; ensinar sobre privacidade; esclarecer sobre a diferença entre contato físico agradável e o não agradável; ninguém tem a liberdade de te acariciar; orientar as crianças a dizerem não quando alguma pessoa pedir para que guarde segredo; dizer que sempre deve pedir ajuda se alguém forçar a tocar nos órgãos genitais.

Conceitos adequados para criança de 4 a 6 anos: o corpo de garoto e garota modificam ao passar do tempo; imposições sobre limites do seu corpo; responder as indagações deles de forma direta e fácil; é abuso sexual quando uma pessoa pede ou toque em partes que não podem; é considerado abuso mesmo que seja por conhecido ou parente; a causa do abuso nunca vai ser a criança; orientar que se alguém pedir que entre no carro ou que de uma volta com a criança, contar para algum adulto de confiança.

Abordagens com 7 a 12 anos em fase de pré-puberdade: o abuso sexual nem

sempre é somente contato; orientar sobre os ricos de conhecer pessoas pela internet; de que forma identificar o abuso ou situações que podem caracterizar. Abordagens com 7 a 12 anos em fase de puberdade: normas de encontros.

Há alguns livros que podem ser utilizados com crianças, que abordam o tema de prevenção do abuso sexual infantil, como: “Pipo e Fifi”, “O Segredo de Tartanina” e “Não me Toca seu Boboca”. São livros didáticos e desenvolvidos por profissionais da área da educação. (CHILDHOOD, 2023).

Sendo assim, ressalta-se que para que o professor possa realizar esse tipo de intervenção de forma adequada é necessário que os cursos de formação docente ofereçam o conhecimento teórico-metodológico sobre o abuso sexual infantil.

## RESULTADOS

Como afirma-se no decorrer do trabalho, Educação Sexual na escola pode e deve contribuir para a prevenção do abuso sexual infantil, oferecendo informações que possibilitam que a criança possa tanto prevenir, quanto identificar um abuso. É dentro da instituição que os professores podem abordar adequadamente as formas de abuso, assim como sobre como denunciar esse tipo de crime. Além de perceber comportamentos que podem estar associados a traumas dele advindos e realizar intervenções utilizando-se teatros, livros e atividades que abordem o tema. A informação adequada, o acolhimento, a ética e como encaminhar possíveis casos de abuso é essencial nesse âmbito. Orientar a criança para reconhecer um abuso possibilita com que ela desenvolva uma consciência crítica, conheça seu corpo, seus limites e entenda onde e de que forma alguém pode ou não tocá-la. Além de reconhecer que formas de abuso que não envolvem o contato físico.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Foi possível compreender os conceitos centrais do estudo abordado esclarecendo que a educação sexual está relacionada a uma prática interligada a valores, sendo capaz da criança se autoconhecer e reconhecer seu corpo.

O abuso é um tipo violência sexual que pode ocorrer sem violência física ou com, para a satisfação sexual de um adulto, pode ainda envolver o contato físico ou não. Podendo ser carícias, assédio, penetração entre outros contatos. O estupro ocorre quando o adulto ou adolescente obriga uma pessoa a ter relações sexuais. Infância é caracterizado como uma fase que irá se desenvolver, e vai até os 12 anos de idade.

Buscou-se esclarecer a problemática central do estudo: a Educação Sexual na escola pode contribuir para a prevenção do abuso sexual infantil? Considera-se ao final do estudo que a escola pode e deve contribuir significativamente para a prevenção do abuso sexual infantil porque ao fornecer às crianças informações que lhes possibilitem identificá-

lo, assim como, aprenderem a se proteger e como denunciar esse tipo de crime. Além de permitir que elas construam de conceitos adequados. Afirma-se que devido aos números cada vez mais elevados de abusos sexuais é fundamental que as crianças possam ser conscientizadas sobre esse aspecto.

O professor é muito importante nessa transmissão de conhecimentos, ele deverá saber métodos e diálogos que sejam apropriados para a fase de cada idade. Sendo necessário ter uma formação continuada para a abordagem do tema.

Afirma-se que a Educação Sexual pode contribuir na prevenção do abuso sexual, principalmente dentro da escola que é uma instituição apropriada para discutir-se sobre o tema, porque ela irá pautar-se no conhecimento científico, debatendo o tema de forma adequada, dialógica, buscando orientar sobre como identificar um abuso.

## AGÊNCIA FINANCIADORA

PET GEPES MEC FNDE

## REFERÊNCIAS

ANDRADE, LBP. **Educação infantil**: discurso, legislação e práticas institucionais [online]. São Paulo: UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2010. Disponível em: <https://books.scielo.org/id/h8pyf/pdf/andrade-9788579830853-06.pdf> Acesso em: 03 jul. 2023.

BONFIM, C. **Desnudando a Educação Sexual**. Campinas, SP: Papyrus, 2012.

BRASIL. Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990. **Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8069.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8069.htm) Acesso em: 07 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicao.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm) Acesso em: 07 jul. 2023.

\_\_\_\_\_. **CÓDIGO PENAL. Decreto-Lei no 2.848, de 7 de dezembro de 1940**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/del2848.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del2848.htm)

CASTANHA, N. (Org.). **18 de Maio Caderno Temático: Direitos sexuais são direitos humanos**: coletânea de textos. Brasília, DF: Comitê Nacional de Enfrentamento à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes/, Comissão Intersetorial de Enfrentamento à Violência Sexual de Crianças e Adolescentes, 2008. [https://conselho.tutelar.sejus.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/CADERNO\\_TEMATICO\\_Direitos\\_Sexuais\\_sao\\_Di.pdf](https://conselho.tutelar.sejus.df.gov.br/wp-content/uploads/2019/07/CADERNO_TEMATICO_Direitos_Sexuais_sao_Di.pdf)

CHAUÍ, M. **Repressão sexual**: Essa nossa (des)conhecida. 6. ed. São Paulo: Brasiliense, 1985.

CHILDHOOD. Pela proteção da infância. Educação sexual para a prevenção do abuso sexual de crianças e adolescentes. Disponível em: <https://www.childhood.org.br/educacao-sexual-para-a-prevencao-do-abuso-sexual-de-criancas-e-adolescentes/>. Acesso em: 17 mai. 2023

DONIZETE, N. L. **Sexualidade Infantil: Um Olhar Pedagógico**. Aparecida de Goiânia, 2010.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. **Violência sexual infantil, os dados estão aqui, para quem quiser ver.** Brasil, 2022. Disponível em: <https://forumseguranca.org.br/wp-content/uploads/2022/07/14-anuario-2022-violencia-sexual-infantil-os-dados-estao-aqui-para-quem-quiser-ver.pdf> Acesso em: 07 jul. 2023.

GERHART, T. E.; SILVEIRA, D. T. (Orgs.) **Métodos de pesquisa.** Porto Alegre: Editora da UFRGS, 2009. Disponível em: <http://www.ufrgs.br/cursopgdr/downloadsSerie/derad005.pdf> Acesso em: 03 nov. 2020.

GOLDBERG, M. A. A. **Educação sexual: uma proposta, um desafio.** 4.ed. São Paulo: Cortez, 1998.

GOMES, I. A. Educação sexual na educação infantil: combate a prevenção ao abuso sexual na infância. **RCC**, Juara/MT/Brasil, v. 3, n. 1, p. 61-66, jul./dez. 2018.

MAIA, A. C. B.; RIBEIRO, P. R. M. **Educação sexual: princípios para ação.** Doxa. Revista Paulista de Psicologia e Educação, v. 15, n. 1, p. 41-51, 2011. Disponível em: <http://hdl.handle.net/11449/124985> Acesso em: 08 jun 2023.

MPPR. **Campanha de Prevenção à Violência Sexual contra Crianças e Adolescentes – Cartilha Educativa.** Disponível em: [https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/cartilha\\_educativa.pdf](https://crianca.mppr.mp.br/arquivos/File/publi/sedh/cartilha_educativa.pdf) Acesso em: 28 mar. 2023.

POLÍCIA CIVIL DE SÃO PAULO. **Cartilha sobre violência sexual contra criança e adolescente.** Disponível em: <https://www.policiacivil.sp.gov.br/portal/imagens/Cartilha%20Violencia%20Sexual.pdf> Acesso em: 28 mar. 2023.

SANTOS, B. R. dos; IPÓLITO, R. **Guia escolar: identificação de sinais de abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes.** Seropédica, RJ: EDUR, 2011. Disponível em: <http://portaldoprofessor.mec.gov.br/storage/materiais/0000016936.pdf> Acesso em: 07 jul. 2023.

VASCONCELOS, N. **Os Dogmatismos Sexuais.** Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1971.

PÁDUA, E. M. M. **Metodologia da Pesquisa: abordagem teórico-prática.** 6. ed. Campinas, São Paulo: Papius, 2000.

TAVARES, F. M. S. **Representação social do abuso sexual infantil e as práticas escolares em professores do ensino fundamental.** 2019. 89 f. Dissertação (Mestrado) - Pontifícia Universidade Católica de Goiás, Escola de Ciências Sociais e da Saúde, Goiânia, 2019. Disponível em: <https://tede2.pucgoias.edu.br/bitstream/tede/4337/2/Fernanda%20Maria%20Siqueira%20Tavares.pdf> Acesso em: 07 jul. 2023.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS – TJDF. **Crime de Estupro.** Disponível em: <https://www.tjdf.jus.br/institucional/imprensa/campanhas-e-produtos/direito-facil/edicao-semanal/crime-de-estupro> Acesso em: 06 maio 2023.